



República Federativa do Brasil
4º Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Curitiba - Paraná

Oficial Registrador - Marcio de Vasconcelos Martins
Rua Heitor Stockler de França nº 396, Sala 2310, 23º andar - Centro Cívico
CEP 80.030-030 - Fone 41 3387 - 1898



CERTIDÃO

4º REGISTRO DE IMÓVEIS
Reg.: ENEIDE CUNICO SCHWAB
C. P. F. 322.539.829-20

REGISTRO GERAL

FICHA

1

Rua Visconde do Rio Branco, 1341 - 1º andar
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná

MATRÍCULA Nº 74.566

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Residência nº "02", integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HELENA DA PAZ", situado nesta Cidade de Curitiba-PR, na Rua Salvador, com a numeração predial nº 1045-2, localizado do lado direito de quem da referida rua olha o condomínio possuindo dita unidade a área construída exclusiva no pavimento térreo de 69,92m², área construída exclusiva de edícula de 23,94m², área construída exclusiva no pavimento superior de 69,92m², área construída exclusiva (casa + edícula) no térreo de 163,78m², área descoberta exclusiva de 118,94m², área do terreno de 212,80m², fração ideal do solo de 0,542857. Dito condomínio foi edificado sobre o lote nº 03, da quadra nº 13, da Planta IX da Vila Cajuru, no Bairro Cajuru, nesta Cidade, com indicação fiscal nº 48.073.004.000, medindo: 14,00m de frente para a Rua nº 42, atual Rua Salvador; por 28,00m da frente aos fundos em ambos os lados, tendo na linha de fundos 14,00m, com 392,00m², confrontando de um lado com os lotes 4 e 5, de outro, com o lote nº 2, e na linha de fundos com o lote 6.

PROPRIETÁRIOS: **VILSON KACHEL**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da CI rg nº 3.066.082-0/PR, CPF/MF nº 393.259.209-30, residente e domiciliado à Rua Salvador nº 1045, Vila Camargo, em Curitiba-PR e **VANILCE APARECIDA KACHEL**, brasileira, divorciada, do lar, CI rg nº 1.682.620-0/PR, CPF/MF nº 393.597.199-00, residente e domiciliada à Rua Salvador nº 1045, Vila Camargo, em Curitiba-PR. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 13.581 do RG.2 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. (Dz). Curitiba, 02 de outubro de 2008. REGISTRADORA:

OBSERVAÇÃO: Os elementos caracterizadores do imóvel desta matrícula foram fornecidos pelas partes nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado.

R.1-74.566-DIVISÃO AMIGÁVEL: Protocolado sob nº 209.219, em 04/09/2008. Nos termos da Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada em 09/07/2008, às fls. 189, do livro 417-N, nas Notas do Cartório Distrital de Uberaba, desta Comarca; o imóvel descrito nesta matrícula ficou pertencendo única e exclusivamente ao condômino **VILSON KACHEL**, já qualificado. Compareceram ao título, na qualidade de anuentes concordantes: **OVANDE KACHEL** (CI nº 1.545.524/PR, CPF/MF nº 185.332.139-72) e **MIRIAN CRISTINA LOPES** (CI nº 7.325.848-0/PR, CPF/MF nº 036.116.869-13). Valor atribuído ao imóvel: R\$50.000,00. **CONDICÃO:** Não há. Isento do recolhimento de ITBI. Isento do recolhimento do FUNREJUS conforme faculta o Parecer nº 197/07, datado de 13/09/2007, do Tribunal de Justiça do Paraná e na forma do Artº 3º, inciso VII (b-5) da Lei Estadual nº 12.604 de 02/07/1999. Custas: 4312(vrc)-R\$452,76. O referido é verdade e dou fé. (Dz). Curitiba, 02 de outubro de 2008. REGISTRADORA:

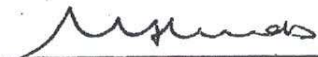
Av.2-74.566-PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS: Protocolado sob nº 264.703 em 05/09/2013. Nos termos do Ofício nº 1628/2013, datado de 04/09/2013, aqui arquivado, expedido pelo Juízo de Direito da 8ª Vara de Família, desta Comarca, extraído dos autos de PROTESTO CONTRA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 0015152-37.2013.8.16.0188, em

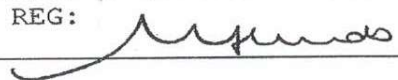
SEGUIE NO VERSO

-74.566-

MATRÍCULA

CONTINUAÇÃO

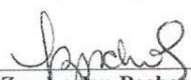
que é requeente: W.R.S.K representado por Willi Rodrigues da Silva e requeridos: VANILCE APARECIDA KACHER e VILSON KACHEL, fica averbado o Protesto contra alienação de Bens do imóvel desta matrícula. Custas: (Justiça Gratuita). O referido é verdade e dou fé. (Ec/Lv). Curitiba, 18 de setembro de 2013. REGISTRADORA: 

Av.3-74.566-ARROLAMENTO:Protocolado sob nº 265.650 em 02/10/2013. Nos termos do Mandado de Arrolamento de Bem, datado de 30/09/2013, expedido pela 8ª Vara de Família de Curitiba - PROJUDI, aqui arquivado, extraído do processo nº 0017061-17.2013.8.16.0188 de arrolamento de bens, em que é requerente: WILLIAN RODRIGUES DA SILVA KACHEL, representado por Willi Rodrigues da Silva; e requeridos: VILSON KACHEL e VANILCE APARECIDA KACHEL, averba-se que o imóvel descrito nesta matrícula foi arrolado naqueles autos. Custas: Nihil (Justiça Gratuita). O referido é verdade e dou fé. (jb/vi). Curitiba, 15 de outubro de 2013. REG: 

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº 74566 do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). Dou fé. Protocolo nº 40.987. Emolumentos: R\$15,78. Funrejus: R\$3,93. Selo: R\$4,67 ISS: R\$0,63 FADEP: R\$0,79. TOTAL R\$25,80.

Curitiba - PR, 21 de agosto de 2018.


Isabella Zambetan Pacheco da Silva
Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº XnGKr.JkxJQ.qEecG, Controle:uutMH.AoQG7 - Autenticidade do selo em <http://funarpen.com.br>

SEGUI